

RETIFICAÇÕES**Retificação do Regulamento de Execução (UE) n.º 1071/2014 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que institui medidas excecionais de apoio aos setores dos ovos e da carne de aves de capoeira em Itália**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 295 de 11 de outubro de 2014)

Na página 53, no artigo 1.º, terceiro parágrafo, alínea e), subalínea ii):

onde se lê: «ii) 0,162354 euros por pinto de galo, para o máximo de 436 247 cabeças,»,

deve ler-se: «ii) 0,162354 euros por pinto de fêmeas para produção rural, para o máximo de 436 247 cabeças,».
